



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 DISPENSA Nº. 001/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Antonio Batista Inácio, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Fornecedor:** LUCAS JOSÉ DIAS CPF 079483986-00

**CNPJ Nº:** 10.821.039/0001-23

**Valor:** R\$12.951,60 (doze mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Fama, 06 de janeiro de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO 01/2023 DISPENSA 01/2023 – PROCESSO 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA, MINAS GERAIS, CNPJ nº 03.578.801/0001-27, com sede à Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, município de Fama/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Antonio Batista Inacio.

CONTRATADO: LUCAS JOSÉ DIAS CPF 079483986-00, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.039/0001-23, com sede na Rua Jair Prado, nº 171, Vila Nova, em Fama – MG, neste ato representada por seu administrador LUCAS JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 079.483.986-00 e do RG nº 14.726.031/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Jair Prado, nº 171, Vila Nova, em Fama – MG, sendo este o responsável legal da empresa conforme documentação em anexo.

A presente contratação será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 24, II da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Instrui o processo o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de FAMA-MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.2 - É parte deste contrato a cópia da proposta de preços da empresa.







# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Câmara de Fama fica obrigada a efetuar os pagamentos da forma e do prazo previsto na cláusula sexta, bem como fornecer os meios necessários para a prestação dos produtos por parte da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade de fornecer todos os produtos descritos no processo licitatório acima, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$12.951,60 (doze mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo que os valores efetivamente pagos serão de acordo com a quantidade de produtos adquiridos mensalmente.

6.2 – O pagamento pelos produtos será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2009.33.39.30.22 – Contratação, para a Câmara Municipal, do fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica estipulado o Foro de Paraguaçu-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam em duas vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

FAMA - MG, 16 de janeiro de 2023.

**LUCAS JOSÉ DIAS CPF 079483986-00**

**LUCAS JOSÉ DIAS  
CONTRATADA**

**Antonio Batista Inacio  
Câmara Municipal de Fama  
CONTRATANTE**

## TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 009.726.428-89

Nome:

CPF: 082.319.616-02





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 DISPENSA Nº. 01/2023

### EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Antonio Batista Inacio, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato de contrato 001/2023 – Processo Licitatório Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Fornecedor:** LUCAS JOSÉ DIAS CPF 079483986-00

**CNPJ Nº:** 10.821.039/0001-23

**Valor:** R\$12.951,60 (doze mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 31/12/2023

Fama, 16 de janeiro de 2023.

